CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº 220 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal e institui verba de representação, para o período a iniciar-se em 31 janeiro de 1971.

Artigo 1º- O Prefeito Municipal de Petrópolis perceberá anualmente, durante todo o período do mandato, a partir de 31 de janeiro de 1971, a título de subsídios, a importância correspondente à soma de 130 salários mínimos, de maior valor no território do Estado, com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) de seu montante, a título de representação.

Artigo 2º - Tanto os subsídios quanto a parte instituída para a representação serão pagos em duodécimos.

Artigo 3º - Fica elevada para 6 (seis) salários mínimos mensais, de maior valor no Estado, igualmente durante todo o período do mandato, a representação de que trata o artigo 3º do Decreto-legislativo n. 32, de 19 de dezembro de 1967.

Revogado pela Resolução 241/73.

Artigo 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de novembro de 1970.

Galdino Carlos Pereira

Galdino Carlos Pereira
Presidente